



RESOLUÇÃO CIB Nº 084/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do novo Regimento Interno do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 367ª (trecentésima sexagésima sétima), 297ª (ducentésima nonagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 28/04/2025 e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, com vistas a definir os fundamentos conceituais e operativos essenciais ao processo de organização da Rede de Atenção à Saúde, bem como as diretrizes e estratégias para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.526/2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de criação e de aprovação do Regimento Interno do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de acordo com o Plano Estadual da RCPD e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência – PNAISPD;

Considerando a necessidade de reorganizar o processo de trabalho do Grupo Condutor da RCPD face à complexidade das necessidades de saúde da população com deficiência do Amazonas;

Considerando que o Regimento Interno do Grupo Condutor da RCPD é instrumento norteador, orientador e organizativo do funcionamento do grupo de condução, para fins de natureza, finalidade, competência, quórum, composição, validade dos pareceres deliberados sobre os pleitos da RCPD;

Considerando o Parecer Técnico, exarado pela Gerência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência-GRPD do DERAS/SEAPS/SES-AM, o qual se manifestou-se FAVORÁVEL ao pleito;

Considerando o Processo nº 01.01.017101.013505/2025-18 (SIGED) que dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD;

Considerando que o Regimento Interno do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – GC/RCPD-AM, foi construído e discutido por um grupo específico para este fim, com participação dos membros do Grupo Condutor da RCPD, membros da GRPD da SES-AM e da área técnica da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do MS. O documento foi revisado, editado, debatido e aprovado na reunião do dia 9 de abril de 2025, conforme ata e lista de presença acostados no processo;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Sra. Priscilla Lacerda - Chefe do Departamento de Planejamento – DEPLAN/SES/AM, tendo em vista que o pleno





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

funcionamento do Grupo Condutor depende de um instrumento regimental para estabelecimento das regras de funcionamento e conduta dos membros, garantindo que o grupo opere de forma organizada, eficiente, transparente e que o referido regimento atende os requisitos básicos na sua estrutura, contendo os seguintes capítulos: Natureza e Finalidade; Competências do Grupo Condutor; Organização e Funcionamento e Disposições Gerais. Recomendando duas correções a serem realizadas no regimento: Capítulo IV e o Art. 20.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do novo Regimento Interno do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira
Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 084/2025, datada de 28 de abril de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND
Secretária de Estado de Saúde

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 Secretaria de
Saúde



ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS

O Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Amazonas, de acordo com:

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 c, no Artigo 2º, Item I, estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde-COAP;

A Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo VI consolida as normas sobre a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias GM/MS nºs 2,3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde e considerando o pactuado na reunião de 28 de abril de 2025, decide:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º O Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Amazonas – GC/RCPD-AM - é a instância colegiada gestora de articulação, negociação e pactuação das ações para operacionalização da implantação da RCPD. O GC/RCPD-AM exerce papel de governança gerencial da RCPD, enquanto arranjo organizativo que permite a gestão dos demais componentes da RCPD, gerando a cooperação entre os atores envolvidos, no sentido de obter resultados sanitários como redução das morbimortalidade; aumento nos índices de vacinação; cobertura dos serviços de saúde da RCPD; aumento da expectativa de vida; redução de iniquidades em saúde e ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade para população com deficiência.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS – GC/RCPD-AM

Art. 3º Compete ao GC/RCPD-AM as seguintes atribuições:

- I. Coordenar e elaborar o diagnóstico da situação de saúde





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- II. Formulação do Plano de Ação Estadual da RCPD;
- III. Estimular a construção dos Planos de Ação Regionais da RCPD, em consonância com o PRI – Planejamento Regional Integrado, e demais instrumentos de gestão;
- IV. Acompanhar o processo de implantação e implementação da RCPD;
- V. Realizar o monitoramento e a avaliação do processo de implantação e implementação da RCPD;
- VI. Fomentar a participação da pessoa com deficiência nos espaços de controle social; e
- VII. Fomentar a instituição do Fórum da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência vinculado ao Grupo Condutor, com a finalidade de construir espaços coletivos, plurais, heterogêneos e múltiplos que tenham objetivo de consulta pública, para participação cidadã na implantação e implementação da RCPD.
- VIII. Pactuar, em conjunto com a CIB, a composição e competências de instâncias locais para operacionalização da RCPD, conforme previsto no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. Os Planos de Ação Regionais (PAR) serão construídos pelos municípios de cada região e os devidos ajustes deverão ser aprovados pela Comissão Intergestora Regional (CIR) correspondente, que encaminhará à Secretaria Executiva da CIB-AM, à esta Coordenação do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para apreciação e validação pelo referido GC/RCPD-AM e posterior envio para deliberação em reunião da CIB-AM.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O GC/RCPD-AM tem a seguinte organização:

I - Plenária;

II – Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário do GC/RCPD-AM é a instância máxima de deliberação do GC/RCPD-AM com caráter deliberativo.

§ 2º As áreas técnicas da SES-AM, assessorias técnicas do COSEMS-AM e Ministério da Saúde são responsáveis por assessorar tecnicamente as discussões nas reuniões plenárias do GC/RCPD-AM;

Art. 5º O Plenário do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência é composto por 18 (dezoito) representações, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) respectivo suplente por representação com direito a voz e voto. O estabelecimento de quórum mínimo seguirá o disposto na Portaria 1.526 de 2023 como base para quórum elementar para início das reuniões. Os membros elementares do GC/RCPD são GRCPD/AM, COSEMS-AM e CGSPD/MS para evitar que as reuniões sejam canceladas por falta de quórum mínimo de 50% mais um. A composição do GC/RCPD fica disposta da seguinte forma:

- I. Representante da Gerência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Amazonas – GRCPD/AM;

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/37DB.3926.8A2C.0367/467A668D>
Código verificador: **37DB.3926.8A2C.0367** CRC: **467A668D**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- II. Representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas – COSEMS-AM;
- III. Representante da Coordenação Geral da Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde – CGSPD/MS;
- IV. Representante do Complexo Regulador Estadual.
- V. Representante da Gerência dos Ciclos de Vida da SES-AM.
- VI. Representante da Coordenação Estadual de Saúde Indígena do Amazonas da SES-AM;
- VII. Representante da Gerência de Policlínicas e Centros Especializados da SES-AM;
- VIII. Representante da Secretaria Executiva Adjunta de Regionalização;
- IX. Departamento de Planejamento e Gestão - DEPLAN/SES-AM;
- X. Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE -AM;
- XI. Representante da Coordenação Municipal da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.
- XII. Representante do da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPcD;
- XIII. Representante do Secretaria de Estado de Assistência Social;
- XIV. Representante do Gerência de Atendimento Educacional Específico da SEDUC-AM;
- XV. Representante da Universidade do Estado do Amazonas- UEA;
- XVI. Representante da Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
- XVII. Representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (MS) no AM;
- XVIII. Representante da Secretaria de Atenção Especializada a Saúde do Ministério da Saúde - SAES/MS Apoiador Regional do Amazonas.

§1º A reunião terá como quórum para iniciar a reunião os seguintes membros:

- I. da Secretaria de Saúde estadual;
- II. do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS; e
- III. do Ministério da Saúde.

§2º As instituições públicas mencionadas no art. 5º terão autonomia e independência na indicação de sua representação para comporem o Grupo Condutor.

§ 3º As instituições mencionadas no art. 5º têm autonomia de reconduzir ou indicar seus representantes a qualquer tempo.

Art. 6º O tempo máximo de duração das Reuniões Ordinárias será de 90 minutos. Em reuniões Extraordinárias serão 60 minutos. Apresentação de temas de pauta será destinado o tempo de 15 a 20 minutos. E nas inscrições de fala um teto de 3 minutos por membro.

Art. 7º O GC/RCPD-AM será coordenado pela Gerência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - GRCPD/SES-AM.

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/37DB.3926.8A2C.0367/467A668D>
Código verificador: **37DB.3926.8A2C.0367** CRC: **467A668D**



Art. 8º Em caso de ausência dos membros titulares na reunião, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 9º Nas reuniões do GC/RCPD-AM o membro titular participará com direito a voz e voto, e em sua ausência ou impedimento, serão substituídos pelo seu respectivo suplente.

Art. 10. Será garantida a participação nas reuniões do GC/RCPD-AM dos membros suplentes com direito a voz.

§1º Poderão participar das reuniões do GC com direito a voz convidados indicados pelas SES-AM, pelo COSEMS-AM ou pelo CGSPD/MS.

Art. 11. A Coordenação do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência possui as seguintes funções:

- I. Convocar e coordenar as reuniões do Plenário;
- II. Supervisionar o funcionamento e demandar ações para Secretaria Executiva;
- III. Realizar o monitoramento e avaliação da implantação da RCPD no território estadual de forma regionalizada.

Art. 12. A Secretaria Executiva do GC/RCPD-AM tem por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do GC/RCPD-AM, além de ter as seguintes funções específicas:

- I. Assessorar a Coordenação do GC/RCPD-AM;
- II. Providenciar a convocação das reuniões do GC/RCPD-AM;
- III. Organizar e secretariar as reuniões do GC/RCPD-AM;
- IV. Coordenar a inscrição de falas, respeitando os tempos e equidade entre as mesmas;
- V. Colaborar e providenciar a divulgação das proposições do Plenário do GC/RCPD-AM;
- VI. Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do GC/RCPD-AM.
- VII. Divulgar os documentos das reuniões ordinárias e extraordinárias no formato de atas bem como cronograma das reuniões anuais para consulta regular de todos os membros participantes.
- VIII. Manter disponível as atas das reuniões, resoluções CIB correlatas a RCPD bem como cronograma das reuniões mensais para consulta regular de todos os membros do GC/RCPD, por email, pasta online compartilhada ou qualquer outra forma de disponibilidade.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do GC/RCPD-AM poderá ser composta por membros do GC/RCPD-AM de qualquer representação, podendo ser titular ou suplente indicados pela coordenação do GC.

Art. 13. O Plenário do GC/RCPD-AM reunir-se-á ordinariamente mensalmente, em dia útil, antecedendo a uma reunião ordinária da CIB-AM e, extraordinariamente a qualquer tempo, em casos de apreciação de matérias urgentes referentes à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, sendo convocados pela Coordenação do GC/RCPD-AM.

Art. 14. A reunião Ordinária mensal do GC/RCPD-AM será constituída por:

- I. Apreciação da pauta;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- II. Deliberação da pauta;
- III. Encaminhamentos;
- IV. Apresentação de informes e encerramento

§1º A apreciação da pauta compreende a apresentação das matérias com a apreciação e pactuação de propostas. A deliberação de pauta compreende a decisão de encaminhamento da pauta, como por exemplo se será votada ou não, entre outras diversas formas de resolução/seguimento da pauta.

§2º O encerramento dar-se-á após a apresentação de informes de caráter geral;

§3º A pauta das reuniões ordinárias será construída pelos membros do GC/RCPD-AM, sendo aceitas sugestões de pautas com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, para os devidos trâmites de inclusão, comunicação e organização da reunião.

§4º A inclusão de novos temas na pauta, durante uma reunião, ocorrerá somente mediante anuência da Coordenação do GC/RCPD-AM;

§5º Por solicitação de quaisquer das instituições que compõem o GC/RCPD-AM, as matérias classificadas como urgentes serão incluídas e constarão necessariamente em todas as pautas subsequentes até a sua votação, respeitando os § 3º e 4º do presente artigo.

§6º A pauta das reuniões extraordinárias, seguirá a mesma constituição das reuniões ordinárias: apreciação da pauta, deliberação da pauta, apresentação de informes, encaminhamentos e encerramento.

§7º Para subsidiar a plena participação de seus membros nas reuniões, a Coordenação do GC/RCPD-AM, deverá proceder o envio da pauta e de todo o material referente a reunião em até 5 (cinco) dias de antecedência.

§8º Em caso de 3 (três) faltas consecutivas, ou, 5 (cinco) faltas alternadas sem justificativas de qualquer representação do GC/RCPD-AM, no período de um ano, os membros do GC/RCPD-AM faltantes deverão ser substituídos, conforme indicação das suas instituições/representações;

§9º A justificativa para ausência nas reuniões por parte dos membros do GC deverá ocorrer com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ou posterior à reunião.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O Plenário do GC, em sua última reunião ordinária do ano, definirá e aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

Art. 16. Os casos omissos neste regimento deverão ser resolvidos pelo Plenário do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 17. Este Regimento entrará em vigor na data de sua pactuação e aprovação na reunião ordinária CIB-AM que apreciará e aprovará após discussão e devidos ajustes necessários.

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/37DB.3926.8A2C.0367/467A668D>
Código verificador: **37DB.3926.8A2C.0367** CRC: **467A668D**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Art. 18. O regimento interno do GC poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos membros do GC, devendo ser pactuado posteriormente na CIB.

Art. 19. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Kátia Lisboa Barros

Gerente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

Diana Carla Pinto Lima

Chefe do Departamento de Redes de Atenção à Saúde

Nara Núbia Valente Santana Esquivel

Secretária Executiva Adjunta de Políticas de Saúde

Laís Moraes Ferreira

Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/37DB.3926.8A2C.0367/467A668D>
Código verificador: **37DB.3926.8A2C.0367** CRC: **467A668D**